



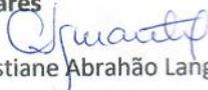
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

### ATA nº 067/18

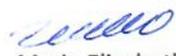
Às nove horas do dia três de abril de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da PREFEITURA, sito à Rua Duque de Caxias numero duzentos sessenta e oito, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Fiscal convocada por Seu Presidente tendo como pauta **análise do documento** (10 páginas) **datado de 29.MAR.18** encaminhado pela diretoria do IPRESG através do qual após apreciação seja RECONSIDERADO: (a) **apresentado novo relatório** e (b) **excluída as palavras "omissão e irresponsabilidade" do referido relatório** (fls 07), bem como (c) requer que, em face das justificativas apresentadas, o novo relatório conste **APROVADO COM RESSALVA** (fls 10). Presentes na reunião os conselheiros titulares e suplentes conforme relação. **Conselheiros Titulares:** Carlos Eduardo Gerzson de Souza (Presidente), Christiane Abrahão Langmantel, Luciano Pereira Aguaidas, Maria Elizabeth Heckler Mello e Leticia Sartori Pereira. Inicialmente o Presidente destaca que o documento com justificativas já é de conhecimento da maioria dos membros titulares visto a participação dos conselheiros em reunião convocada pela diretoria Executiva do IPRESG junto com os Conselhos Fiscal e Administrativo realizada na data de 29.MAR.18, no entanto repassa cópia as presentes para leitura e ao mesmo tempo coloca a palavra a disposição. O Conselheiro Gerzson – Presidente, destaca que do relatório e parecer emitido sobre as contas de 2017 juntamente com a ATA nº 066/18 datados de 20.MAR.18 registram tecnicamente fatos que apontam dois tipos de falhas/problemas, a saber: falhas formais e falhas de gestão financeira. Dos diversos apontamentos, entende que as **falhas formais ou administrativas – por não causarem prejuízos são passíveis de aprovação como contas regulares com ressalva**, no entanto as **falhas de gestão financeira – pelo prejuízo causado não podem ser desconsideradas e, portanto, no seu entendimento, devem ser julgadas como IRREGULARES**. Embora as justificativas apresentadas, diante do conjunto dos fatos e do expressivo prejuízo causado pela falta de bloqueio das contribuições não repassadas e pela descapitalização dos recursos da autarquia, **opina pelo julgamento das contas de gestão do IPRESG exercício de 2017 como IRREGULARES**, ao mesmo tempo, embora entendendo correto a conclusão exarada em ata 066/18, concorda com a exclusão dos termos "omissão" e "irresponsabilidade" uma vez que estes não mudam o julgamento das contas. A conselheira Leticia acompanha o voto do conselheiro presidente. Os demais conselheiros acolhem as justificativas encaminhadas pela diretoria executiva do IPRESG aprovando as contas de gestão 2017 com ressalvas. Diante da manifestação dos conselheiros o Conselho Fiscal, por derradeiro, embora posições divergentes, entende, por maioria (3x2) **APROVAR COM RESSALVAS** as contas de gestão 2017 do IPRESG, vindo inclusive a desconsiderar as expressões omissão e irresponsabilidade registradas em ata anterior. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros titulares presentes. São Gabriel – IPRESG, 03 de abril de 2018.

  
Carlos Eduardo Gerzson de Souza  
Presidente

#### Conselheiros Titulares

  
Christiane Abrahão Langmantel

  
Luciano Pereira Aguaidas

  
Maria Elizabeth Heckler Mello

  
Leticia Sartori Pereira